

CÓDIGO DE ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COACHING EXECUTIVO E EMPRESARIAL – ABRACEM

O Código de Ética da **Associação Brasileira de Coaching Executivo e Empresarial – ABRACEM** é constituído por um conjunto de princípios e normas que visam garantir e promover a dignidade humana, base essencial para a interação profissional produtiva dos Coaches certificados da ABRACEM no processo de coaching executivo e empresarial. A mencionada interação assegura e estimula tanto o Coach, quanto o Coachee a alcançarem o mais alto nível de aproveitamento de seu potencial.

Coaching executivo e empresarial é uma metodologia sustentável de desenvolvimento profissional, bem como de promoção dos mais elevados valores humanísticos das organizações produtoras de bens e serviços, das pessoas que nelas trabalham, dos consumidores e das sociedades nas quais estão inseridos.

Todo aquele que postula sua admissão na ABRACEM estará ciente e de acordo com os princípios e normas do presente Código de Ética, estando assim sujeito às penalidades previstas quando do não cumprimento dos mesmos.

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS

1. O membro da ABRACEM promove o respeito à dignidade humana e exerce a sua profissão com plena consciência de sua responsabilidade para com seu coachee/cliente e a sociedade.
2. O membro da ABRACEM respeita a diversidade.
3. O membro da ABRACEM age sempre com o máximo zelo e na melhor das suas capacidades, considerando que o princípio fundamental da profissão do Coach Executivo e Empresarial é jamais prejudicar o coachee/cliente.
4. O membro da ABRACEM manterá uma relação contratual com o coachee/cliente, assegurando-se que este tenha plena compreensão dos termos do contrato.
5. O membro da ABRACEM abster-se-á de outros relacionamentos com o coachee/cliente, seus superiores ou subordinados, que possam comprometer o contrato profissional.
6. O membro da ABRACEM manterá em estrita confidencialidade todas as informações relacionadas ao coachee/cliente, definindo previamente com este os limites da mencionada confidencialidade, inclusive o nome do coachee/cliente e da organização a que está vinculado.
7. O membro da ABRACEM, na qualidade de profissional que presta serviços especializados, deverá ter seu trabalho remunerado de forma justa e transparente, podendo, entretanto, trabalhar gratuitamente em serviços sociais como voluntário.
8. A relação contratual se encerra com o término ou rescisão do contrato profissional. Entretanto, determinadas responsabilidades profissionais continuam após o encerramento. Dentre estas, destacamos a manutenção do sigilo, a não exploração

do relacionamento anterior e os cuidados posteriores para que não resultem danos provenientes do relacionamento contratual.

9. O membro da ABRACEM compromete-se a aprimorar continuamente seus conhecimentos e competências na sua especialidade, através de leituras, participação em cursos, congressos e demais atividades, bem como através de atuação em organizações profissionais da área.
10. O membro da ABRACEM exercerá sua profissão/atividade de acordo com as leis e normas do país ou estado em que atua. Qualquer infração desta natureza será considerada como infração do Código de Ética da ABRACEM.
11. O membro da ABRACEM terá consideração e respeito por seus colegas, tendo sempre presente sua responsabilidade como integrante desta instituição e representante da comunidade de coaches executivos e empresariais.
12. O membro da ABRACEM está comprometido com a filosofia e os princípios éticos que regem o Coaching Executivo e Empresarial, confrontando colegas que estejam agindo de forma não ética, relatando o fato à Diretoria de Ética da ABRACEM, para a tomada de medidas cabíveis.
13. O membro da ABRACEM não exercerá sua atividade de coach em organizações nas quais a autonomia pessoal e/ou profissional seja tolhida e os princípios éticos estabelecidos não sejam respeitados.
14. O membro da ABRACEM aplicará os princípios do presente Código nas suas ações de publicidade e marketing, oferecendo tão somente os serviços compatíveis com sua especialidade, formação e experiência.

Capítulo II

DAS PROIBIÇÕES

É vedado aos membros da ABRACEM:

1. Utilizar-se da profissão para favorecer atos ilícitos, desrespeitar as pessoas e assediá-las moral ou sexualmente.
2. Acumpliciar-se a pessoas que exerçam a profissão sem o devido preparo, acobertar erros e condutas anti-éticas ou imorais
3. Praticar atos profissionais imprudentes, negligentes ou danosos para o coachee/cliente.
4. Praticar/consentir com atos de coação que resultem em dano à dignidade e aos direitos da pessoa, à imagem das organizações e da ABRACEM
5. Pressionar, seduzir e manipular o coachee/cliente, impedindo-o de decidir sobre questões pessoais/profissionais.
6. Praticar atos que impliquem em concorrência desleal com colegas.
7. Tornar público de forma desonrosa a atuação de outro colega.
8. Divulgar informações sigilosas obtidas em função de sua atividade profissional.
9. Deturpar/falsificar dados em trabalhos publicados
10. Copiar ou adaptar matéria de outrem, sem mencionar autor e fonte.

Capítulo III

DA PUBLICIDADE

1. O membro da ABRACEM só anunciará os serviços que poderá fornecer com a devida competência
2. O membro da ABRACEM só anunciará os títulos e experiências que possa comprovar com clareza e precisão através de documentação procedente.
3. O membro da ABRACEM não anunciará resultados infalíveis ou qualquer outra forma de sensacionalismo.
4. Recomenda-se que, quando certificados, os membros da ABRACEM coloquem o seu título por extenso.
5. O membro da ABRACEM só mencionará o nome daqueles clientes que Autorizarem, por escrito, esta divulgação.

Capítulo IV

DAS QUEIXAS ÉTICAS

1. Cabe aos membros da ABRACEM, que tenham razões comprovadas de que outro membro não está cumprindo o Código de Ética, encaminhar uma queixa ética a citada entidade
2. As queixas, por escrito, contendo provas que a sustentem, serão enviadas para a ABRACEM que a encaminhará para a Diretoria de Ética.
3. O Diretor de Ética designará um membro da ABRACEM como moderador a quem caberá entrar em contato com queixoso e o acusado. O moderador terá até 60 dias para ouvi-los, juntar provas que ambos tenham apresentado, procurar alcançar um acordo entre as partes. Obtido o acordo, mesmo que envolva a penalidade de advertência, será encaminhado ao Diretor de Ética para endosso e o processo será encerrado.
4. Se não houver acordo, o moderador encaminhará os resultados de suas investigações e as provas coligidas ao Diretor de Ética, com recomendação de Auditoria.
5. A Comissão de Auditoria, única para cada caso, será composta por três (3) membros designados pelo Diretor de Ética e presidida por um membro da Comissão de Ética. A reunião julgadora da Comissão de Auditoria será fixada e comunicada às partes envolvidas e ao moderador com 30 dias de antecedência. Este poderá apresentar as provas à Comissão, mas não poderá integra-la, participar da discussão, nem votar. Caso se faça necessário, a Comissão de Auditoria poderá realizar reuniões preliminares com as partes, solicitar novas provas, interrogando partes ou testemunhas ou determinando novas investigações.
6. A Comissão de Auditoria deliberará por maioria simples de 2/3, podendo concluir por inocência, arquivar o processo ou determinar as penalidades de advertência ou censura. Nos casos de suspensão ou expulsão, haverá necessidade de submeter a decisão ao Conselho Deliberativo que será encaminhada pelo Diretor de Ética ao Presidente da ABRACEM para ser cumprida.

7. A penalidade de advertência será sigilosa, enquanto as demais , censura, suspensão e expulsão serão comunicadas aos membros da ABRACEM. Esta comunicação dar-se-á após 30 dias , vencido o prazo estabelecido para a solicitação de recurso.
8. Caberá recurso nas decisões da Comissão de Auditoria, quando requerido num prazo máximo de 30 dias após o conhecimento do veredito pelo Conselho Deliberativo. Este não admitirá novas provas, revendo todos os procedimentos e confirmando ou modificando o veredito.